



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP  
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>



LEI Nº. 5.109 DE 30 DE OUTUBRO DE 2012.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ÀS CONSELHEIRAS TUTELARES, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PL 90/2012 Processo 4166/2012 – P. M. P. F.**

CLÁUDIO MAFFEI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder compensação financeira às três Conselheiras Tutelares em exercício no Município, em razão do excesso de trabalho, decorrente da vacância de dois cargos.

**Art. 2º** - O valor do repasse é de R\$900,00 (novecentos reais) ao mês para cada Conselheira, e é referente aos meses de setembro a dezembro do presente ano.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 30 DE OUTUBRO DE 2012.

CLÁUDIO MAFFEI  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EM 30 DE OUTUBRO DE 2012.

JOSÉ AIRTON DA SILVA VITORIANO JUNIOR  
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO